



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

**DECRETO N.º 3.802, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

**Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER e dá outras providências.**

**PAULO ROBERTO PILON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3.291, de 23 de agosto de 2018, e,

CONSIDERANDO a Recomendação exarada nos autos do PAA 0239.00000145/2025, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o ofício n.º 129/2025-Gabinete, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

- a) Isabel Aleoni;
- b) Mariana Ormino Pires;
- c) Bruna Antonialli Vicentim;
- d) Larissa Bonfá;
- e) Taisa Renata Thomé;
- f) Bruna Sartori Pinheiro;
- g) Silvana Raquel Schiavi Fernandes.

### **II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:**

- a) Simone Feher Bellucci.

*l*



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ficará subordinado ao Gabinete do Prefeito, tendo competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão escolhidos pelos Conselheiros, entre seus pares.

**Art. 4º** Os membros do Conselho não serão remunerados pelo seu trabalho, mas suas funções são consideradas de serviço público relevante.

**Art. 5º** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025.

Cerquillo, 14 de julho de 2025.

  
**PAULO ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**